



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2446/2016, DE 09 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL IGNÁCIO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 173.836,86 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
100.0053	Reforma Centro Comunitário Conjunto Habitacional Manoel Inácio Dias	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009	Construção, Ampliação e Reforma Outros Prédios Públicos	
08.244.0009.2.234	REFORMA.CENTRO COMUNITÁRIO CONJUNTO HABITAÇÃO MANOEL IGNÁCIO DIAS .....	R\$ 173.836,86
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....	R\$ 173.836,86
	TOTAL .....	R\$ 173.836,86

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o Excesso de Arrecadação de R\$ 173.836,86, a ser verificado pela transferência da Secretaria de Habitação com receita a ser lançada em transferência de convênios.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído a Ação constantes do caput do artigo anterior e incluído no Anexo I – Financiamento do Programa do Governo o recurso especificado no item II do parágrafo único.

Parágrafo único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

